RESOLUÇÃO Nº 1 de 2019.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONEGÓCIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no exercício de suas atribuições, em cumprimento da decisão da Comissão de Pós-Graduação em Agronegócios e

I. Considerando que os ingressantes têm apresentado uma maior dificuldade de aprovação em exames de proficiência nos últimos anos, necessitando prestarem mais de um exame até conseguirem a aprovação;
II. Considerando que embora o conhecimento profundo da língua inglesa seja de grande importância, não é essencial para as aulas iniciais;
III. Considerando que é prática comum entre os Programas de Pós-Graduação a proficiência ser apresentada até a data da defesa;
IV. Considerando a exiguidade do prazo de 12 meses para a apresentação de proficiência,

RESOLVE:

Aceitar as proficiências apresentadas após os 12 meses de que tratam o Regimento Interno do Programa sem que isso acarrete descumprimento por parte do aluno às regras regimentais; e promover a alteração do Regimento Interno do Programa nos itens que tratam da proficiência em línguas estrangeiras, de acordo com reunião da Comissão de Pós-Graduação do PPG-Agronegócios de 28 de março de 2019 (ata 02/2019).



Prof. Dr. Marcelino de Souza
Coordenador Programa de Pós Graduação em Agronegócios
Universidade Federal do Rio Grande do Sul